



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



## GOVERNO CUMPRE, A CONTA-GOTAS, O TERMO DE ACORDO DE GREVE COM A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 983/2020

Em reunião realizada no dia 17 de julho de 2024, em Brasília, com representações do Ministério da Educação (MEC) e do SINASEFE, o Governo tinha informado que começaria a cumprir os pontos do Termo de acordo da Greve da Educação até o final do mês de julho. Dentre os pontos citados pelas representações do MEC estariam a REVOGAÇÃO da Portaria N° 983/2020 e a RECOMPOSIÇÃO das Entidades Sindicais no Conselho Permanente de Reconhecimentos, Saberes e Competências (CPRSC). Entretanto, o Governo começou a cumprir em partes, a conta-gotas, os pontos do acordo de greve. Lembrando que estamos há mais de um mês da assinatura do acordo, os pontos que deveriam terem sido revogados e reeditados imediatamente, estão esquecidos nas gavetas dos ministérios da Educação e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Na quinta-feira, 01 de agosto, após inúmeras cobranças por meio de ofícios pelo SINASEFE, o Governo publica, transitoriamente, a Portaria N° 750/2024, revogando a Portaria 983/2020 e trazendo elementos da Portaria N° 17/2016, que tratam da regulamentação das atividades Docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), quase que um *Ctrl + C* e *Ctrl+ V*.

A nova Portaria 750/2024 traz como elementos a instituição do Grupo de Trabalho (GT), com representações sindicais, no prazo de 60 dias, para elaboração de um novo documento de regulamentação das atividades Docentes, a pesquisa aplicada, hora-relógio e carga horária semanal de aulas mínima e máxima para o regime integral e parcial com base na Portaria N° 17/2016, que já foram duramente criticados pela categoria e que põem em xeque o tripé educacional desenvolvido na Rede. Salientamos que esses pontos foram trazidos pelo Governo sem dialogar com as representações sindicais.



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco  
C, Edifício Serra Dourada, Salas 109  
e 110. CEP: 70300-902. BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2192-4050  
E-MAIL: dn@sinasefe.org.br

[WWW.SINASEFE.ORG.BR](http://WWW.SINASEFE.ORG.BR)



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Assim, de forma participativa e democrática, o SINASEFE precisa, imediatamente, convocar as suas bases a instalarem os GTs Carreiras locais para discutir a minuta de redação de um documento de regulamentação de atividade docente elaborada pela Comissão Nacional Docente (CND), que já foi enviada para as Seções Sindicais de Base, e em seguida realizar o GT Carreiras Nacional, seguido de uma Plenária Nacional para aprovarmos os pontos que serão levados pelas representações desta Entidade para o GT com o Governo, que discutirá a nova redação substitutiva da Portaria 983/2020, para que retrocessos como esses apresentados no anexo da nova Portaria não possam voltar ao cenário da nossa Rede.

Precisamos cobrar, enfaticamente, que o Governo cumpra o termo de acordo, principalmente os pontos que não têm impactos orçamentários, por exemplo, a reedição do Decreto N° 1.590/1995, incluindo os Docentes EBTT na dispensa do controle de frequência, que já está no Conselho Jurídico do MGI e até o exato momento não foi enviado para a casa civil para a publicação no Diário Oficial da União (DOU). Importante seguirmos vigilantes e organizados para que nenhum direito da categoria retroceda e que o Governo cumpra o acordo o mais rápido possível.

Comissão Nacional Docente (CND)

Brasília, 02 de agosto de 2024.



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco  
C, Edifício Serra Dourada, Salas 109  
e 110. CEP: 70300-902. BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2192-4050  
E-MAIL: dn@sinasefe.org.br

[WWW.SINASEFE.ORG.BR](http://WWW.SINASEFE.ORG.BR)